



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 78-JP, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.990.

Faz doação de área de terreno à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CELG., nesta cidade, com área igual ou superior a 3.000 ms2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de área de terreno à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA CELG, nesta cidade, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC-MF sob nº 24 855 066/0001-21 e registrada às fls. 50/51, do Livro "A" nº 01 de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade.

Art. 2º - A área a ser doada a entidade tem uma área de 3.000 ms2 (três mil metros quadrados) e está situada dentro dos seguintes limites e confrontações:- Frente para rua sem denominação, medindo 50 (cinquenta) metros; Fundo com Kero Óleo Vegetais, medindo 50 (cinquenta) metros; Lado direito, com Voltai re Bittar, medindo 60 (sessenta) metros e Lado esquerdo, com Maria Moraes, medindo 60 (sessenta) metros e será destinada a construção de sua sede social-esportiva.

Art. 3º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal da cidade Formosa a área de terreno expressa no objeto de contrato de doação desta lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos e sua construção ultrapassar 5 (cinco) anos.



ESTADO DE GOIÁS

Fls. 02-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 78-JP, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.990.

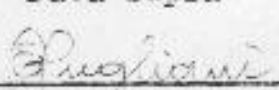
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para execução da presente lei.

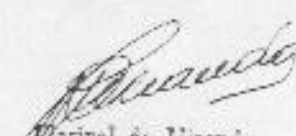
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

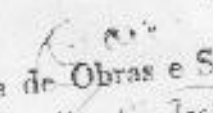
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 1.990.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-
Fls. 152/153-Livro nº 04-


Marival de Miranda
Sec. Administração


Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
Gualdo Augusto Jacinto Barros
SECRETÁRIO